



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



ANEXO AO EDITAL Nº 003/2019 -SMC
COMÉRCIO PARA ENSAIOS DE CARNAVAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, através da **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO**, torna público que no período de **21 de outubro a 29 de novembro de 2019** estará recebendo inscrições destinadas a exploração do **comércio de ambulantes para os ensaios de carnaval**, conforme o que segue:

01) Habilitação:

Apresentar **duas cópias** dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do requerente;
- b) Comprovante de domicílio do requerente;
- c) Foto do equipamento a ser usado para o comércio.

02) Regulamento:

a) O ambulante deverá **sempre** comercializar com o Alvará de Licença e documento de identificação, conforme artigo 205 paragrafo 1º da Lei 3514/80 “*A licença é individual, intransferível e exclusivamente para o fim para o qual foi concedida, devendo sempre ser conduzida pelo seu titular*”.

b) O ambulante **somente poderá comercializar** nos pontos determinados pela SECRETARIA DE MUNICIPIO DO CASSINO.

c) Não será permitida a utilização de ampliação de som;

d) **Não será permitido o uso de carvão.**

e) Não poderá comercializar bebidas e outros, em embalagem de vidro;

f) É obrigatório, possuir **SISTEMA AUTOMÁTICO DE FRIO**, conforme determinação da Secretaria de Município da Saúde, sob pena de apreensão do equipamento.

g) Deverá conservar a higiene e boa aparência das respectivas instalações.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



h) As mangueiras que conectam o botijão ao fogão deverão estar em bom estado e dentro do prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização dos Bombeiros.

i) Fica proibido o uso e fornecimento aos clientes, de canudos plásticos conforme Lei Municipal nº 8269/2018.

j) O ambulante deverá disponibilizar para seus usuários lixeiras que deverão ser distintas para resíduos de rejeitos e resíduos recicláveis.

k) Fica estabelecido o padrão de cores a ser adotado na identificação de coletores e transportadores conforme informações abaixo:

- Os coletores devem ser identificados da seguinte forma:
- CINZA: Com descrição “REJEITOS” com letras brancas.
- AZUL: Com descrição “RECIKLÁVEIS” com letras brancas.
- Os transportadores devem ser de cor CINZA para “Resíduos de Rejeitos” e de cor AZUL para “Resíduos Recicláveis”.

l) Cada Coletor deverá ter no mínimo capacidade para 20 litros.

m) Quanto a Destinação Final dos resíduos fica definido que, diariamente, estes, devem ser destinados pelo próprio comerciante aos devidos locais.

3) Normas e condições:

a) Só serão permitidas carrocinhas de fibra ou inox, com boa apresentação e metragem máxima de dois metros quadrados e altura máxima de dois metros.

b) Não será permitido ao comerciante, colocar tendas, mesas, cadeiras, caixas e recipientes em via pública.

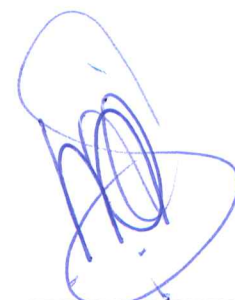
c) As carrocinhas deverão ser recolhidas após cada dia de trabalho, não podendo permanecer no espaço público;

A permissão para as atividades do comércio será no mesmo horário dos ensaios dos blocos carnavalescos que ocorrerão todas as Sextas, Sábados e Domingos no período compreendido entre 10/01/2020 a 16/02/2020 no horário das vinte horas até meia noite.

04) Atividades para serem comercializadas:

* Milho verde * Bebidas * Sorvetes e picolé * Salgados em geral;

* Doces * Pipoca * Cachorro quente * Churrasquinho.





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



5) Pontos de Comércio oferecidos:

- Em frente ao Colégio Estadual Silva Gama (pela Rua Itaqui) - 08 (oito) pontos de comércio.
- Av. Rio Grande em frente ao Chapéu de Palha – 5 (cinco) pontos de comércio.
- Av. Rio Grande em frente ao Hotel Atlântico- 14 (quatorze) pontos de comércio.
- Av. Rio Grande entre Paulino Modernel e Maria Araújo (Campo do Praião) – 20(vinte) pontos de comércio.

Para cada local de ensaio serão liberados somente os pontos comerciais autorizados pela Secretaria de Município do Cassino ficando ciente que o não cumprimento poderá acarretar a suspensão automática do Alvará de Licença.

Havendo número maior de inscrições por ponto oferecido o critério de escolha será através de sorteio entre os postulantes que será realizado no dia 13/12/2019 às 14:00 horas na Secretaria de Município do Cassino.

- Será liberado para cada bloco carnavalesco, um ponto comercial, além dos que foram oferecidos acima, no dia, local e horário do seu ensaio, sendo este isento de sorteio, mas com as obrigações dos demais, exceto a colocação de tenda de no máximo 9 m² com a identificação do bloco.

O valor cobrado para cada alvará de licença do comércio ambulante será de 18,50 URMs.

Rio Grande, 14 de Outubro de 2019.


Miguel de Oliveira Satt
Secretário de Município do Cassino